



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR



PROCESSO F.A Nº: 25.03.0564.001.00035-301

DECISÃO

Trata-se de reclamação do(a) consumidor(a) WILSON DA SILVA FERREIRA, em face do fornecedor SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ, o qual relata que adquiriu o curso presencial de torneiro mecânico no valor de R\$1.839,20. Ocorre que após 10 dias da compra do curso, o mesmo recebeu uma mensagem da reclamada adiando a data de início do curso, no entanto a nova data era incompatível com sua agenda. O consumidor solicitou o reembolso do valor pago, porém não obteve êxito, motivo esse que o fez recorrer a este órgão (fls.04 e 05).

Compulsado os autos, verifica-se, que houve acordo extra Procon entre as partes, conforme manifestação da parte autora e certidão de acordo às fls.44 e 45. Diante do exposto, caracteriza-se a presente reclamação como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**.

Faço assim, conclusos os autos, encaminhe-se à Diretora Executiva para análise e determinação com orientação de arquivamento.

Expedientes necessários.

Maracanaú-CE, 03 de junho de 2025.

Natasha Rosane Dias Campos
PROCON Maracanaú

DESPACHO

Considerando que houve **ACORDO EXTRA PROCON**, conforme consta fls.44 e 45. Determino que sejam tomados os procedimentos de praxe para arquivamento da presente reclamação classificando-a como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**. Inscreva-se o nome do(s) fornecedor(es) no cadastro previsto no artigo 44 do Código de Defesa do Consumidor.

Expedientes Necessários.

Cumpra-se.

Maracanaú-CE, 03 de junho de 2025.

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
Diretora Executiva
PROCON Maracanaú